



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2674**

**Ji-Paraná (RO), 13 de novembro de 2017**

### SUMÁRIO

|                                |         |
|--------------------------------|---------|
| DECISÃO DO PREFEITO.....       | PÁG. 01 |
| DECRETOS.....                  | PÁG. 01 |
| NOTIFICAÇÃO.....               | PÁG. 04 |
| EDITAIS DE COMPARECIMENTO..... | PÁG. 04 |
| PORTARIAS.....                 | PÁG. 04 |

### DECISÃO DO PREFEITO

**PROCESSO Nº 1-14558/2017**

**INTERESSADO:** SEMDAE

**ASSUNTO:** Contratação de Serviços de Terceiros para realização de show no Município de Ji-Paraná.

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito da Contratação de Serviços de Terceiros para realização de show no Município de Ji-Paraná, visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Assuntos Estratégicos, conforme descrito no Termo de Referência (fls. 04/06).

Acolho o Parecer Jurídico n. 1411/PGM/2017, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Ante ao exposto, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 123/CPL/PMJP/2017**, com fundamento no inciso III do art. 25, da Lei Federal n. 8666/93.

**AUTORIZO** a emissão de empenho em favor da proposta mais vantajosa para Administração Pública, apresentada por **O.P DE OLIVEIRA JUNIOR - ME**, no valor total de **RS 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### DECRETOS

**DECRETO N. 8446/GAB/PM/JP/2017**  
10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** o teor do Ofício n.º 051/CONT/CMJP/2017, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 09/CACO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço das dotações vigentes:

- 01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES  
1394 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 20.000,00
- 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara
- Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:
- 01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES  
16 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -20.000,00
- 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8447/GAB/PM/JP/2017**  
10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Concede ao servidor municipal Sérgio Luiz Calcagnoto, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n.º 1249/2003, e dá outras providências.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n. 1432/PGM/17, e **Considerando** manifestação do Secretário Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida ao servidor municipal **Sérgio Luiz Calcagnoto**, cadastro n. 2589, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n.º 6115, de 18 de maio de 2016.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8448/GAB/PM/JP/2017**  
10 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Suely Severiana da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMA/RO para ocupar o cargo de Agente Administrativo.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 958/GGRH/SEMA/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Suely Severiana da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo (Semusa)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMA/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8449/GAB/PM/JP/2017**  
10 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Neuton Rafael Nunes Oliveira, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMA/RO para ocupar o cargo de Odontólogo.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 958/GGRH/SEMA/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Neuton Rafael Nunes Oliveira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Odontólogo (Semusa)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMA/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8450/GAB/PM/JP/2017**  
10 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Josimar Neumann Santana, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMA/RO para ocupar o cargo de Técnico em Radiologia.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n.º 958/GGRH/SEMA/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Josimar Neumann Santana** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnico em Radiologia**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMA/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 24 horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8451/GAB/PM/JP/2017**  
10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Nomeia Tarcizo da Silva Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, e **Considerando** solicitação através do Memorando n.º 481/FPS/2017,

**Art. 1º** Fica nomeado **Tarcizo da Silva Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Patrimônio**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8452/GAB/PM/JP/2017  
10 DE NOVEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2017, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.**

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de organizar e otimizar os serviços realizados na gestão pública municipal, relativamente ao encerramento do exercício de 2017 e início do exercício de 2018, e **Considerando** o teor do Memorando n. 582/SEMFAZ/17,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Para o encerramento do exercício financeiro de 2017 ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** A perda dos prazos dispostos no Anexo Único a que se refere o *caput* implicará na responsabilidade do servidor encarregado da informação, do Ordenador de Despesa, de cada unidade/órgão, no âmbito de suas áreas de competência.

**Art. 2º** A partir da publicação deste Decreto e até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

**Art. 4º** As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2017 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados - RPP dos Restos a Pagar Não Processados - RPNP, limitadas às disponibilidades financeiras de cada Unidade Orçamentária, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 42 da Lei Federal n. 101/2000 - LRF com validade até 31 de dezembro de 2018.

§1º Para fins do disposto no *caput* consideram-se:

**I** - Restos a Pagar Processado - RPP as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e

**II** - Restos a Pagar Não Processado - RPNP as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2017, em fase de liquidação, e com obrigações contratuais com parcelas ainda em prazo de execução, de acordo com a IN nº 27/TCE-RO/2011.

§2º Para fins de inscrição de que trata o *caput*, os órgãos e entidades e suas respectivas Unidades Executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes.

§3º Os saldos de empenho não liquidados até 31 de dezembro de 2017 serão cancelados automaticamente pela Coordenação-Geral de Contabilidade Municipal, por ocasião do encerramento do presente exercício financeiro, exceto as despesas vinculadas ao cumprimento do percentual de saúde e educação, devidamente justificadas pelo gestor da pasta.

§4º Os empenhos a pagar não processados do exercício de 2017, uma vez cancelados poderão ser reempenhados para cobertura da despesa, à conta do orçamento do exercício subsequente, conforme autoriza a IN. nº 27/TCE-RO-2011.

**Art. 5º** Os RPNP e RPP inscritos, independente do exercício, deverão ser cancelados em 31/12/2017.

§1º O pagamento reclamado em decorrência dos cancelamentos efetivados na forma do presente Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer

a solicitação, como despesas de exercícios anteriores.

§2º As Secretarias de Saúde e Educação deverão pagar suas despesas inscritas em Restos a Pagar até o final do primeiro trimestre do exercício posterior, sob pena de serem desconsideradas para fins do cálculo do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e artigo 77, incisos II e III dos ADCT, da Constituição Federal.

**Art. 6º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações à Coordenação-Geral de Contabilidade, por meio de Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos resultados do exercício, bem como às incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.

**Parágrafo único.** A não manifestação no prazo estabelecido no *caput* implicará na validação dos resultados processados automaticamente pela Coordenação-Geral de Contabilidade.

**Art. 7º** Os lançamentos de encerramento do exercício, a apuração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem o Balanço Geral do Município e os demonstrativos dos órgãos e entidades, serão processados pela Coordenação-Geral de Contabilidade.

**Parágrafo único.** O processamento automático não exime de responsabilidade os dirigentes, ordenadores de despesa e contadores, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 8º** Fica a Coordenação-Geral de Contabilidade autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Municipais até o dia 13 de janeiro de 2018.

**Parágrafo único.** Os ajustes contábeis efetuados pela Coordenação-Geral de Contabilidade não eximem de responsabilidade os contadores sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Administração promoverem a adequação dos limites e prazos para a realização de empenho e pagamento às disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 10.** Compete à Controladoria-Geral do Município - CGM a elaboração do relatório circunstanciado e certificado de auditoria, que acompanhará as contas governamentais, em cumprimento ao disposto na IN 13/TCER-2004, e LC 154, art. 9º, III.

**Art. 11.** Compete à Controladoria-Geral do Município - CGM e às unidades de Auditoria Interna, responsáveis pela avaliação do controle interno do Poder Executivo, através do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas.

**Art. 12.** Sem prejuízo da competência e autonomia constitucional, aplicam-se aos órgãos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacionais, no que couber, as disposições deste Decreto.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8452/GAB/PM/JP/2017  
10 DE NOVEMBRO DE 2017

**ANEXO ÚNICO**

*Calendário de Atividades*

| DATA       | ROTINA  | SETOR RESPONSÁVEL        |
|------------|---|--------------------------|
| 30/11/2017 | Data limite para liberação de Suprimento de Fundos                  | Todas as Secretarias     |
| 08/12/2017 | Data limite para envio de informações para folha de pagamento       | Todas as Secretarias     |
| 11/12/2017 | Data limite para fechamento da Folha de Pagamento                   | GGRH                     |
| 15/12/2017 | Data limite para empenho de fornecedores                            | CACO                     |
| 15/12/2017 | Data limite para empenho de Folha de Pagamento                      | CACO                     |
| 22/12/2017 | Data limite para receber mercadorias no Almoarifado e Patrimônio    | Patrimônio e Almoarifado |
| 22/12/2017 | Envio dos processos para CGC para encerramento de exercício         | SEMFAZ/Tesouraria        |
| 22/12/2017 | Data limite para reavaliação de bens                                | Patrimônio e Almoarifado |
| 27/12/2017 | Data limite para pagamentos   | Todas as Secretarias     |
| 27/12/2017 | Data limite para entrega na CGM dos Relatórios de Atividades 2017   | Todas as Secretarias/CGM |
| 29/12/2017 | Entrega do balancete do Almoarifado e Patrimônio na CGC             | Patrimônio e Almoarifado |
| 29/12/2017 | Fechamento da Receita   | GGA                      |
| 29/12/2017 | Publicação em Diário Oficial da relação de servidores               | GGRH                     |
| 31/12/2017 | Verificação de valores em caixa/ Carta de Circularização dos Bancos | Tesouraria               |
| 31/12/2017 | Inscrição dos restos a pagar (processados e não processados)        | Contabilidade            |
| 31/12/2017 | Conciliação Bancária  | Tesouraria               |
| 02/01/2018 | Início das atividades Orçamentárias e Financeiras                   | Todas as Secretarias     |
| 05/01/2018 | Apresentação do CD do Inventário do Almoarifado                     | Almoarifado              |
| 05/01/2018 | Apresentação do CD do Inventário Patrimonial                        | Patrimônio               |
| 05/01/2018 | Apresentação do CD de inscrição da Dívida Ativa                     | GGA                      |
| 05/01/2018 | Envio de dados para Consolidação de Balanços                        | Câmara/AMT/AGERJI        |
| 05/01/2018 | Envio de dados para Consolidação de Balanços                        | Fundação Cultural        |
| 08/01/2018 | Envio de dados para Consolidação de Balanços                        | Fundo de Previdência     |
| 08/01/2018 | Apuração do resultado do exercício                                  | Contabilidade            |
| 08/01/2018 | Elaboração dos Anexos IN 022 - Saúde                                | Contabilidade            |
| 08/01/2018 | Elaboração dos Anexos IN 022 - Educação                             | Contabilidade            |
| 11/01/2018 | Apuração de Balanço e Variações Patrimoniais                        | Contabilidade            |



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Ciconetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Solange Mendes Codeço Pereira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Márcia Regina de Souza**  
Secretaria Municipal de Educação Interina

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlisândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

|            |  |               |
|------------|--|---------------|
| 15/01/2018 | Envio do balancete consolidado de dezembro para Câmara           | Contabilidade |
| 16/01/2018 | Elaboração dos relatórios da LRF                                 | Contabilidade |
| 30/01/2018 | Fechamento do Balanço Consolidado                                | Contabilidade |
| 30/01/2018 | Transmissões do SIOPS e SIOPE                                    | Contabilidade |
| 30/01/2018 | Apresentação da justificativa do cancelamento da Dívida Ativa    | GGÁ           |
| 30/01/2018 | Transmissão do Balancete de dezembro via SIGAP                   | Contabilidade |
| 05/02/2018 | Entrega dos Anexos de Balanço para CGM/sem notas explicativas    | Contabilidade |
| 23/02/2018 | Envio das Notas Explicativas dos Balanços para CGM               | Contabilidade |
| 02/03/2018 | Transmissão do Balancete Encerrado de dezembro via SIGAP         | Contabilidade |
| 15/03/2018 | Entrega do Relatório de Atividades Desenvolvidas em 2017         | CGM           |
| 15/03/2018 | Entrega do Relatório do Controle Interno sobre as contas de 2017 | CGM           |
| 27/03/2018 | Transmissão do Balanço via SIGAP                                 | Contabilidade |
| 28/03/2018 | Entrega do Balanço na Câmara Municipal                           | Contabilidade |

**DECRETO N. 8453/GAB/PM/JP/2017**  
10 DE OUTUBRO DE 2017

*Exonera Jaqueline Castro da Silva Herreira, do cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 526/SEMOSP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Jaqueline Castro da Silva Herreira**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8454/GAB/PM/JP/2017**  
10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Nomeia Jozania Gomes de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 526/SEMOSP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Jozania Gomes de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8455/GAB/PM/JP/2017**  
10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Exonera Ameliane Gonçalves da Costa Santana, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Ameliane Gonçalves da Costa Santana**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8456/GAB/PM/JP/2017**  
10 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Jéssica de Jesus Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Jéssica de Jesus Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8457/GAB/PM/JP/2017**  
10 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Gesse dos Santos Passos, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n. 521/SEMOSP/17, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Gesse dos Santos Passos**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8458/GAB/PM/JP/2017**  
10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Retifica a ementa e o artigo 1º do Decreto n. 8332/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 964/GGRH/SEMAD/2017, solicitando a retificação do nome da servidora constante no Decreto n. 8332/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o nome da servidora constante na ementa e no art. 1º do Decreto n. 8332/GAB/PM/JP/2017, de "*Eliane Lopes Francisco*" para "*Elaine Lopes Francisco*".

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8459/GAB/PM/JP/2017**  
10 DE NOVEMBRO DE 2017

Revoga o Decreto n. 6814/GAB/PM/JP/2016 que concedeu o pagamento de gratificação por dedicação exclusiva ao servidor Almir dos Santos Ocampos, da Secretaria Municipal de Planejamento.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 6814/GAB/PM/JP/2016, que concedeu o pagamento de gratificação por dedicação exclusiva ao servidor Almir dos Santos Ocampos, para responder pelo Controle

de Projetos de Pontes e Bueiros.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8460/GAB/PM/JP/2017**  
10 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME, nas representações descritas no art. 1º do presente Decreto, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** os termos da Lei Municipal nº 1336, de 27 de setembro de 2004, que institui o Conselho Municipal de Educação, **Considerando** a publicação do Edital de Eleição n. 001/2017-CME/PMJP/RO orientando o processo de Eleição de Conselheiros que encerram mandato em novembro de 2017, objetivando a completude da composição do Conselho Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, para exercerem mandato de 04 (quatro) anos; **Considerando** o teor do Ofício n. 102/2017/CME/PMJP/RO,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação nas representações a seguir descritas:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**a) Titular:** Edilaine Alves da Silva Nogueira;

**b) Suplente:** José Carlos de Melo;

**c) Titular:** Roseli Guzen;

**d) Suplente:** Renato Eberson de Souza dos Santos.

**II - Representante dos Professores e Diretores das Escolas Públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental:**

**a) Titular:** Edna Dolores de Oliveira Leite;

**b) Suplente:** Cristiano Terto da Silva.

**Parágrafo Único.** Quanto aos membros *Edilaine Alves da Silva Nogueira, José Carlos de Melo e Edna Dolores de Oliveira Leite* trata-se de recondução, conforme prevê o §4º, do art. 4º, da Lei 1336/2004.

**Art. 2º** Em decorrência das nomeações e reconduções ora procedidas o Conselho Municipal de Educação passa a atuar com a seguinte composição:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**a) Titular:** Edilaine Alves da Silva Nogueira;

**b) Suplente:** José Carlos de Melo;

**c) Titular:** Roseli Guzen;

**d) Suplente:** Renato Eberson de Souza dos Santos.

**II - Representante dos Professores e Diretores das Escolas Públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental:**

**a) Titular:** Edna Dolores de Oliveira Leite;

**b) Suplente:** Cristiano Terto da Silva.

**III - Representante dos Servidores das Escolas Públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental:**

**a) Titular:** Ana Maria Pereira;

**b) Suplente:** Kezi Daniela Miranda.

**IV - Representantes das Escolas da Rede Privada de Educação Infantil Subordinadas ao Sistema Municipal de Ensino:**

**a) Titular:** Celma Alves Pinto;

**b) Suplente:** Sinéia Guimarães da Silva Ferreira;

**c) Titular:** Maria José da Silva;

**d) Suplente:** Angelita Aparecida Pereira.

**V - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

**a) Titular:** Ana Lúcia Dias Carneiro;

**b) Suplente:** Maria de Fátima Gomes da Silva.

**VI - Representante de Entidades da Sociedade Civil Organizada:**

**a) Titular:** Helen Maciel da Silva;

**b) Suplente:** Maria de Lourdes Correia.

**VII - Representante dos Pais de Alunos:**

**a) Titular:** Cristina Ferreira da Silva;

**b) Suplente:** Rodney Nunes de Oliveira.

**Art. 3º** Os representantes constantes dos incisos I e II do artigo 2º do presente decreto terão seus mandatos encerrados em 2021, conforme artigo 4º, § 5º, da Lei 1336/2004.

**Art. 4º** Os demais representantes, constantes dos incisos III, IV, V, VI e VII, do artigo 2º, terão seus mandatos encerrados em 2019, conforme artigo 4º, § 5º, da Lei 1336/2004.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA  
RESIDENCIAL CAPELASSO**NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, vem a público **NOTIFICAR** a beneficiária conforme relação abaixo, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Avenida Marechal Rondon nº 1380 – Centro de Ji-Paraná, em caráter de **URGÊNCIA** até o dia **20/11/2017**, para tratarem assuntos pertinentes à unidade habitacional sorteada referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Residencial Capelasso:

| NOME                       | CPF            | RUA               | Nº  | LOTE | QUADRA |
|----------------------------|----------------|-------------------|-----|------|--------|
| RAFAELA GUIMARAES KOBELNIK | 065.821.031-99 | PAULO CÉZAR GOZZI | 367 | 32   | 28     |

Informo que tentamos entrar em contato através do endereço e dos telefones cadastrados em nosso banco de dados, porém mudou-se do endereço e os telefones encontram-se na caixa de mensagem.

A beneficiária deverá comparecer de segunda-feira à sexta-feira das 07h30min às 13h30 min, antes de expirar o prazo, ou seja, antes de **20/11/2017**.

O não comparecimento no prazo estipulado nesta notificação motivará desclassificação imediata da mesma em relação ao Programa e à unidade habitacional, conforme o descrito na **PORTARIA Nº.163, DE 06 DE MAIO DE 2016 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, item 6.2.2.3.3 e 6.2.3 as linhas de "A" à "H" que dispõem das situações nas quais os candidatos sorteados poderão ser excluídos do processo de seleção.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2017.

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 7184/GAB/PMJP/2017

**PORTARIAS**PORTARIA N. 016/GAB/PM/JP/2017  
01 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão de férias da servidora Sirlei Machado de Almeida.

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a notificação de férias para serem usufruídas no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, e

**Considerando** o acúmulo de serviços no Gabinete do Prefeito, sendo necessária a presença da servidora *Sirlei Machado de Almeida*, para o desempenho de atividades inerentes a sua função,

RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender as férias da servidora *Sirlei Machado de Almeida*, Agente Administrativo, cadastro 12.244, no período de 01/11/2017 à 30/11/2017.

**Parágrafo Único.** As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga ao referido servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a vigência descrita no artigo 1º dessa Portaria

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI  
Chefe do Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N. 017/GAB/PM/JP/2017  
01 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão de férias da servidora Andréa Rosa de Oliveira.

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a notificação de férias para serem usufruídas no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, e

**Considerando** o acúmulo de serviços no Gabinete do Prefeito, sendo necessária a presença da servidora *Andréa Rosa de Oliveira*, para o desempenho de atividades inerentes a sua função,

RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender as férias da servidora *Andréa Rosa de Oliveira*, Telefonista, cadastro 3003, no período de 01/11/2017 à 30/11/2017.

**Parágrafo Único.** As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga ao referido servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a vigência descrita no artigo 1º dessa Portaria

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI  
Chefe do Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**EDITAL DE COMPARECIMENTO**

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 007/2017

Ao Senhor

**MARLON EDUARDO DA SILVA**

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da **Gerência Geral de Recursos Humanos**, infra firmada,

Considerando PARECER Nº 030/2017/NAT/SG/MP- RO

Considerando que houve várias tentativas de entrega frustradas, via Mensageiro e via CORREIOS da Notificação N. 025/SEMAD/CGRHA/2017, no endereço constante da Ficha Cadastral.

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigida a Vossa Senhoria, **MARLON EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, Ex-servidor público, portador do RG nº. 483.172/SSP/RO e do CPF nº. 422.487.442-34, cargo Comissionado de **diretor de Divisão- 40h** matrícula **93952**, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo - SEMETUR do Município de Ji-Paraná-RO**, cientificar-lhe que deverá no prazo máximo de **72 (SETENTA E DUAS) horas**, contados da data da última publicação deste EDITAL, **comparecer na sede desta Gerência**, localizada no Palácio Urupá, à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação funcional junto a Administração Municipal.

Ji-Paraná-RO, 13 de novembro de 2017.

João Vianney P. de Souza Júnior  
Gerente Geral de Rec. Humanos  
Dec. 4684/GAB/PMJP/2015

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 008/2017

Ao Senhor

**PÁULO ROBERTO DANTAS DE MEDEIROS**

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da **Gerência Geral de Recursos Humanos**, infra firmada,

Considerando PARECER Nº 030/2017/NAT/SG/MP- RO.

Considerando que houve várias tentativas de entrega frustradas, via Mensageiro e via CORREIOS da Notificação N. 026/SEMAD/CGRHA/2017, no endereço constante da Ficha Cadastral.

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigida a Vossa Senhoria, **PÁULO ROBERTO DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, Ex-servidor público, portador do RG nº. 37983285/SSP/RJ e do CPF nº. 612.067.417-91, cargo Comissionado de **Assessor Nível II - 40h**, matrícula **93957**, lotado no **Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná-RO**, cientificar-lhe que deverá no prazo máximo de **72 (SETENTA E DUAS) horas**, contados da data da última publicação deste EDITAL, **comparecer na sede desta Gerência**, localizada no Palácio Urupá, à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação funcional junto a Administração Municipal.

Ji-Paraná-RO, 13 de novembro de 2017.

João Vianney P. de Souza Júnior  
Gerente Geral de Rec. Humanos  
Dec. 4684/GAB/PMJP/2015

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

**Licenciamento Ambiental**

**Contracheque**

**Serviços públicos de abastecimento e água potável**

**SIC Serviço de Informação ao Cidadão**

**Consulta de Processos SAC**

**Imobiliário e Mobiliário SAC - Serviço de atendimento ao cidadão**

**Ji-Paraná**  
VOCE MERECE UMA CIDADE MELHORI